

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO

**35ª Sessão de 2025
(26ª Sessão Extraordinária)**

Data: 26/08/2025

Horário de início: 15:43 horas

Presidente: Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

Juiz Federal REILI DE OLIVEIRA SAMPAIO

Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Instituídos os Núcleos de Justiça 4.0 - Apoio, como unidades adjuntas às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região - Turmas 4.0, nos termos da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2024/00063, DE 12 DE JULHO DE 2024. Sessão Referendada conforme Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região (Resolução nº TRF2-RSP-2019/00003, de 8 de fevereiro de 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5016396-64.2024.4.02.5001/ES (MESA: 1)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRENTE: ANDREA VICENTE PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNA SUELLEN SARTORI (OAB ES031386)

ADVOGADO(A): GABRIELE CARVALHO ZINI (OAB ES037365)

ADVOGADO(A): VINICIUS LINCOLN TOSI NASCIMENTO (OAB ES028172)

ADVOGADO(A): GABRIEL VASCONCELLOS BRITO DANTAS (OAB ES037314)

RECORRIDO: UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (RÉU)

ADVOGADO(A): JOANA GONCALVES VARGAS (OAB RS075798)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL REILI DE OLIVEIRA SAMPAIO

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM, A QUEM CABE SUSPENDER O PROCESSO, NOS TERMOS DA DECISÃO PROLATADA NA ADPF 1236.

RECURSO CÍVEL N° 5023396-18.2024.4.02.5001/ES (MESA: 2)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: PATRICIA CHRISTINA MACHADO CORTI FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIO DE SOUZA GOMES (OAB MG120075)

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO BRASIL - AAB (RÉU)

ADVOGADO(A): DIOGO IBRAHIM CAMPOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL REILI DE OLIVEIRA SAMPAIO

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM, A QUEM CABE SUSPENDER O PROCESSO, NOS TERMOS DA DECISÃO PROLATADA NA ADPF 1236.

RECURSO CÍVEL N° 5034890-74.2024.4.02.5001/ES (MESA: 3)

RELATOR: JUIZ FEDERAL REILI DE OLIVEIRA SAMPAIO

RECURSO CÍVEL N° 5000915-27.2025.4.02.5001/ES (MESA: 4)

RECORRENTE: NILZA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIO DE SOUZA GOMES (OAB MG120075)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RELATOR: JUIZ FEDERAL REILI DE OLIVEIRA SAMPAIO

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E

PELOS FUNDAMENTOS ACIMA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, OBSERVADA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA CONCEDO, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ART 98. DO CPC. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5024905-81.2024.4.02.5001/ES (MESA: 5)

RECORRENTE: ROSEMERY DE SOUZA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): KEROLLYNN SOUZA CAETANO (OAB ES029420)

ADVOGADO(A): MAIARA CELINA ROSA RODRIGUES (OAB ES039579)

RECORRIDO: NU PAGAMENTOS S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB SP297608)

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): PATRICIA ANTERO FERNANDES BASTOS (OAB

SP319359)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL REILI DE OLIVEIRA SAMPAIO

A 8ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E PELOS FUNDAMENTOS DESTA DECISÃO. DEFIRO A RTUIDADE DE JUSTIÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, OBSERVADA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ART. 98 DO CPC. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

Encerrou-se a sessão às 15:44 horas, tendo sido julgado(s) 5 processo(s). Presentes, na Sala de Sessões do 9º andar, os Ex.mos. Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA, Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI e Juiz Federal REILI DE OLIVEIRA SAMPAIO, compondo a sessão como suplente.

Vitória, 26 de agosto de 2025.